



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 - Centro

Soure, 12 de julho de 2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA NOVO LETREIRO DA CIDADE DE SOURE/PA.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer;

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade de Inexigibilidade, que pede análise e parecer dos atos realizados pela presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA NOVO LETREIRO DA CIDADE DE SOURE/PA.**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, previsto na Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL;

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos;
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 - Centro

3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação. GABINETE DO PREFEITO, Rua 2ª do Bairro Centro, nº 281 - CEP: 68.870- 000 - Soure -Pará;

4. Consta o **Decreto n.º 118/2021** que designa a Comissão Permanente de Licitação (CPL) para atuarem nas licitações nas modalidades de Inexigibilidade.

5. O Presidente Autuou no processo de Licitação modalidade Inexigibilidade;

6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise E parecer jurídico;

7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;

8. O Instrumento Convocatório está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;

Observo neste, que a Comissão Permanente de Licitação adotou as seguintes Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e demais normas pertinentes.

III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS;

Foi publicado o **010/2021** no quadro de avisos no dia 08/07/2021, conforme estabelece a legislação em vigor. Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV - DO JULGAMENTO.

No que tange ao julgamento da documentação de habilitação de cada concorrente, nenhuma anormalidade foi observada, todos aptos a desenvolverem as atividades propostas no Instrumento Convocatório.

V - DOS FATOS.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, concluímos que atenderam na íntegra os requisitos das leis nas atividades realizadas, atentando ao fato de que nenhuma irregularidade fora levantada, estando todos os procedimentos de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Segunda Rua nº381 - Centro

VI- CONCLUSÃO.

Essa Controladoria se posiciona com o **PARECER FAVORÁVEL**, ao entender que a forma executada está de acordo com as exigências legais e concorda que os concorrentes classificados estão devidamente habilitados com notórios conhecimentos para desempenharem as devidas funções a que foram vencedores e concorda com a Homologação do referido processo e futura contratação dos mesmos:

É o relatório,

Salvo Melhor Juízo. Soure - PA,

Antonio da Silva Fernandes
Controle Interno